DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Errata	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 59.764.944/0001-88 I.E. Nº 762.054.388.117
AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

LEI N° 1.155, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

(Dispõe sobre autorização para a abertura de credito especial suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.....)

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício, a proceder à abertura de um *Crédito Especial Suplementar* no orçamento vigente, no valor de ***R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),*** destinados a execução de serviços de melhoramento no sistema de captação e distribuição de água a população urbana do município de Suzanapolis, conforme instrumento celebrado entre a Prefeitura de Suzanápolis e o *Fundo Estadual do Recursos Hídricos – FEHIDRO*

Parágrafo Primeiro – O credito aberto na forma do "Caput" deste artigo obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
Local: 020906 – DEPART. DE ÁGUA E ESGOTO
17.512.0064.4010.0000 Contrato FEHIDRO N. 072/17
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 25.000,00
Total 25.000,00

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação na fonte de receita especifica de acordo com a tendência do exercício assim descrito:

02 PODER EXECUTIVO
1700.00.0.0.00.00 Transferências Correntes
1720.00.0.0.00.00 Transferências dos Estados, Distr. Federal e suas Entidades
1728.00.0.0.00.00 Transferências dos Estados, Especificas D. Federal
1728.10.0.0.00.00 Transf. De Convênios Estados, D. Federal e suas Entidades
1728.10.9.1.05.00 Convênio FEHIDRO – Perca do Sistema de Abast. Água.....25.000,00
Total 25.000,00

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrarias.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 59.764.944/0001-88 I.E. Nº 762.054.388.117
AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

Suzanápolis/SP, 05 de Agosto de 2020

_____
Valter Crusca Lourenço
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 59.764.944/0001-88 I.E. Nº 762.054.388.117
AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

LEI N° 1.156, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

(Dispõe sobre autorização para a abertura de credito adicional suplementar no orçamento (Instituto de Previdência Municipal) vigente e dá outras providências.....)

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder abertura de um *Crédito Suplementar* no orçamento do Instituto de Previdência Municipal no valor de *R$ 10.000,00 (dez mil reais*), distribuídos nas seguintes dotações

02 PODER EXECUTIVO
Local: 021100 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS
Ficha: 433 - 04.272.0074.4021.0000 Administração Geral da Prev. Social - IPREM..... 10.000,00
3.3.90.40.00 SERV. DE TEC. DA INFOR. COMUNICAÇÃO - PESSOA

Art 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação

02 PODER EXECUTIVO
Local: 021100 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - RPPS
Ficha: 438 - 99.997.0998.0999.0000 Reserva de Contingência..... -10.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposição em contrarias .

Suzanápolis, 05 de Agosto de 2020

VALTER CRUSCA LOURENÇO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ Nº 59.764.944/0001-88 I.E. Nº 762.054.388.117
AV. 1º DE MAIO, 456 - CENTRO - FONE: (018) 3706-9000 - CEP: 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP.

LEI Nº 1.157 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

(Dispõe sobre abertura de Créditos Suplementar no orçamento vigente e da outras providências.....)

Valter Crusca Lourenço, Prefeito Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado no corrente exercício a proceder a abertura de um Créditos S*uplementar* na importância de *R$ 151,123,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e vinte e três reais),* na seguinte classificação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
Local: 020302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 188 - 10.301.0036.2181.0000 Transferências da União - Atenção Básica..... 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 189 - 10.301.0036.2181.0000 Transferências da União - Atenção Básica..... 51.123,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Total.....151.123,00

Art 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação na fonte de receita especifica de acordo com a tendência do orçamento assim descrita:

02 PODER EXECUTIVO
1000.00.0.0.00.00 Receitas Corretes
1700.00.0.0.00.00 Transf. Correntes
1710.00.0.0.00.00 Transf da União
1718.00.0.0.00.00 Transf da União para Estados e Municípios
1718.03.0.0.00.00 Transf do Sistema Único de Saúde – SUS
1718.03.1.1.20.00 Programa de Enfrentamento ao Covid 19.....151.123,00
Total 151.123,00

Art 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrarias.

Suzanápolis, 05 de Agosto de 2020

VALTER CRUSCA LOURENÇO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Licitações e Contratos

Errata

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO III DO CONTRATO N.º 063/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Suzanápolis

CONTRATADO: EDMILSON FERREIRA 07862382838.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Recarga para Cartucho HP, Recarga de Toner Brother e Fornecimento de Tinta para Impressoras Epson, para atender a necessidade de Vários Setores desta Municipalidade, conforme proposta técnica e especificações constantes da clausula segunda do contrato originário.

VIGÊNCIA: mais 12 (doze) meses, com início da prorrogação em 03 de Agosto de 2020 e encerramento previsto para 02 de Agosto de 2021.

Ficam inalterado as demais clausulas Contratuais.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 31 de Julho de 2019.

Onde se Lê: Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 31 de Julho de 2019

Leia-se: Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 31 de Julho de 2020

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 05 de Agosto de 2020.